

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2002.**

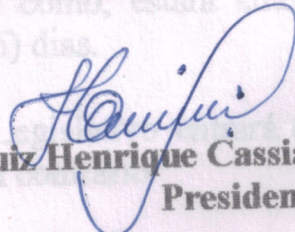
Dispõe sobre julgamento das Contas anuais do Legislativo e do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, em suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 31, inciso XII, do Regimento Interno do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam **aprovadas**, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as Contas anuais referente ao exercício financeiro de 1999 da Câmara e Prefeitura Municipal, sem qualquer restrição.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de Março de 2002.

  
**Luiz Henrique Cassiano de Souza**  
Presidente

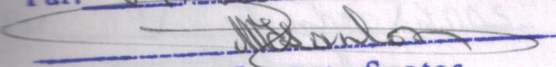
Publicado e registrado na forma da lei na data supra.

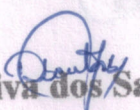
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.  
PARAIBUNA - SP**


Recebi nesta data cópia do Decreto, para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69.

Reg. n.º 596/05.

Par. 09/ setembro / 2005.

  
**Mário Eugênio Santos**  
Oficial Secretário

  
**Diva dos Santos**  
Of. Secret. Subst.

  
Diva dos Santos  
Of. Secret. Subst.